

EDITAL Nº 05/2024 – 18/12/2024
PROCESSO SELETIVO MEDICINA
INGRESSO POR APROVEITAMENTO DE
RESULTADO DO ENEM E PORTADORES
DE DIPLOMA

BACHARELADO EM MEDICINA
INGRESSO 2024.2



EDITAL Nº 05/2024 –18/12/2024
PROCESSO SELETIVO MEDICINA
INGRESSO POR APROVEITAMENTO DE RESULTADO DO ENEM E
PORTADORES DE DIPLOMA

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Centro Universitário Facol - UNIFACOL, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1209 de 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 118, pág. 27, seção I, de 21 de junho de 2024, com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394, de 20/12/96, Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e na Portaria MEC nº 23/2017 de 21/12/2017, torna público o EDITAL Nº 05/2024 – PROCESSO SELETIVO MEDICINA PELA NOTA DO ENEM e PORTADORES DE DIPLOMAS, que normatiza o processo de seleção de candidatos às vagas do curso de graduação em MEDICINA, cidade da Vitória de Santo Antão, com validade para o segundo semestre letivo do ano de 2024, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL – NOTAS ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA	
ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/12/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS(AS)	18/12/2024 a 09/01/2025
PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Após homologação da inscrição
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Comunicação individual
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Comunicação individual
MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES	Até dia 10/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/01/2025
CHAMADA DE EXCEDENTES	Editais complementares
INÍCIO DAS AULAS	Conforme calendário acadêmico

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO MEDICINA POR NOTA DO ENEM e PORTADOR DE DIPLOMA para o Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário Facol - UNIFACOL, foi aprovado, *ad referendum*, por meio da RESOLUÇÃO CONSU Nº 05/2024, de 10/12/2024, e será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta seleção.

1.2 O PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos(as) para vagas no 1º período do Curso de Graduação em Medicina oferecido pelo UNIFACOL, no turno e limite de vagas estabelecidos no presente Edital.

1.2.1 O PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA é exclusivo para candidatos ingressantes que,

quando aprovados, serão matriculados em turma regular do 1º período do curso de Medicina, não sendo permitido, no primeiro período, o aproveitamento de estudos/créditos de disciplinas cursadas anteriormente, seja do curso de Medicina cursado em outra instituição de ensino superior (IES), seja em cursos de áreas afins.

1.3 A execução do PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Centro Universitário Facol – UNIFACOL.

1.4 O acesso ao curso de graduação em Medicina do UNIFACOL é constituído por processo seletivo aberto exclusivamente aos candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio e/ou curso equivalente e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional No 9.394/96, em seu Art. 44, inciso II).

1.5 Sendo as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico, não há como depreender convivência da instituição com a possível burla dos(as) candidatos(as) que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como tendo concluído o Ensino Médio.

1.6 Os(As) concluintes do Ensino Médio que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade, durante o período da matrícula, independente dos fatores que determinarem tal situação, serão considerados(as) como candidatos(as) treineiros(as), tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função do resultado do PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA, por não atendimento ao REQUISITO FUNDAMENTAL para ingressar no Ensino Superior, imposto pela legislação educacional em vigor.

1.7 O PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA será classificatório, realizado em uma única fase, obedecerá ao regime de entrada única e terá validade somente para o primeiro semestre do ano de 2024.

1.8 O PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA compreenderá o aproveitamento das notas de redação e das provas objetivas obtidas pelo(a) candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), podendo o candidato(a) utilizar a pontuação obtida em uma das últimas 06 (seis) edições do ENEM, as quais compreendem os anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

1.8.1 Não serão aceitos comprovantes de resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) na condição de “treineiros”. De acordo com as regras de participação do ENEM, consideram-se “treineiros” os candidatos que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para autoavaliação, ou seja, aquele que, concomitantemente, é menor de 18 anos e concluirá o Ensino Médio após o ano letivo de participação no ENEM. A regra leva em consideração a Lei

9.394/1996, segundo a qual o participante com idade menor de 18 anos e que não concluiu o Ensino Médio não pode ingressar na Educação Superior.

1.9 As disposições do PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA, relativas ao procedimento de inscrição, forma de seleção, critérios de classificação, publicação dos resultados, matrícula e chamada de excedentes, constituem normas que integram o presente Edital.

1.10 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11 Toda menção a horário existente neste Edital terá como referência o horário oficial de Recife-PE.

1.12 A UNIFACOL, em conformidade e observância à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, informa que todos os dados e documentação exigidos neste edital serão tratados somente para a finalidade de candidatura no processo seletivo por ele regido.

2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO DE MEDICINA DA UNIFACOL:

2.1 Denominação: Medicina.

2.2 Grau: Bacharelado.

2.3 Modalidade: Presencial.

2.4 Ato autorizativo: Portaria MEC 576, D.O.U de 18 de outubro de 2024

2.5 Número de vagas deste certame: 18

2.6 Turno: Integral.

2.8 Duração mínima do curso: 06 (seis) anos.

2.9 Valor da matrícula e da mensalidade: R\$ 10.890,00

2.10 As 18 (dezoito) vagas ofertadas no PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA terão validade para o segundo semestre do ano de 2024.

2.11 Local de funcionamento: O curso de MEDICINA será desenvolvido nas dependências do Centro Universitário Facol, localizado no endereço Rua do Estudante, 85 - Universitário, Vitória de Santo Antão - PE, CEP 55612-285.

2.11.1 As aulas e outras atividades acadêmicas poderão ocorrer nas Unidades de Saúde da rede pública e privada, na rede de atenção à saúde dos municípios integrantes da Região de Saúde abrangente, ou em outras entidades conveniadas, cujo deslocamento do(a) aluno(a) para tais locais ficará sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, assim como o material de proteção individual.

3. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA

3.1 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO MEDICINA NOTA ENEM e PORTADOR DE DIPLOMA UNIFACOL serão realizadas no período de 18/12/2024 a 09/01/2025, via internet, no endereço www.vestibularmedicina.unifacol.edu.br sendo encerrado o preenchimento dos dados de inscrição às 18h do dia 09/01/2025. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado impreterivelmente, até o dia 09/01/2025. As inscrições pagas após essa data serão indeferidas.

3.2 A inscrição dos(as) candidatos(as) também poderá ser realizada de forma presencial por meio da disponibilização de terminais de computadores instalados na UNIFACOL.

3.3 A inscrição apenas será concluída e confirmada após o pagamento pelo(a) candidato(a) da taxa de Inscrição de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) impreterivelmente até o dia 09/01/2025, independentemente de feriados.

3.4 O boleto bancário relativo à inscrição poderá ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas e agentes financeiros autorizados. A compensação do pagamento do boleto demora 24 horas úteis.

3.5 São requisitos para inscrição o(a) candidato(a):

I – Ter concluído o Ensino Médio;

II – Ter prestado o ENEM, exceto na condição de treineiro, nas 5 (cinco) últimas edições, nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024;

III – Preencher a ficha de inscrição e anexar o comprovante do exame, ou seja, com o Resultado ENEM;

IV – Ter obtido nota mínima de desempenho no ENEM: 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos;

V – Realizar o pagamento da taxa de inscrição, por meio de cartão de crédito ou do boleto bancário, gerado no ato da inscrição;

VI – Não tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não ter comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas.

3.6 Quanto aos procedimentos de inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente informar:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste no RG;
- b) Carteira de Identidade (RG), frente e verso;
- c) Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Informar, pelo menos, um telefone de contato com DDD (preferencialmente celular);

e) BOLETIM DE NOTA DO ENEM conforme RESULTADO ENEM.

3.7 Para os Portadores de Diploma os documentos para inscrição exigidos são:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar;
- c) Carta de Intenção;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Documento de Identidade;
- d) CPF;
- f) Certificado Militar;
- g) Título de Eleitor.

3.8 SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

3.9 NÃO serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.10 A UNIFACOL acessará, no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), as notas auferidas pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, podendo classificar ou eliminar o(a) candidato(a) de acordo com os critérios contemplados nesse Edital.

3.11 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico do UNIFACOL (<https://vestibularmedicina.unifacol.edu.br/>) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*, impreterivelmente até o dia 09/01/2025, ocasião em que será retirado do site. Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no boleto bancário.

3.12 Os boletos, em condição de primeira e segunda via, estarão disponíveis para impressão até o último dia das inscrições (09/01/2025) no site (<https://vestibularmedicina.unifacol.edu.br/>).

3.13 Cada candidato(a) somente poderá efetuar 01 (uma) inscrição para seleção. Não sendo permitido ao/à candidato(a) complementar dados após

finalizar a sua inscrição e realizar inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

3.14 Não serão admitidos pedidos de isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

3.15 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da quantia paga a título de taxa de inscrição.

3.16 É vetada a transferência do valor a título de taxa de inscrição para terceiros(as) ou para outros processos seletivos.

3.17 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), nos termos da lei, dispondo a UNIFACOL o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA, aquele(a) candidato(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

3.18 O ato da inscrição caracteriza-se, por parte do(a) candidato(a), a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital, devendo o(a) candidato(a) responsabilizar-se pela entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na inscrição por ocasião da Matrícula.

3.19 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato acompanhar as publicações feitas sobre este processo seletivo e a situação de sua participação nesta seleção.

3.20 A UNIFACOL não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.21 Cada candidato(a) deve efetivar apenas uma inscrição para o PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA de que trata este edital. Havendo mais de uma inscrição, será permitida a confirmação de somente uma inscrição sem direito à devolução das taxas pagas pelas demais.

3.22 Por ocasião da validação da inscrição, será avaliado o documento de identificação pessoal, anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Na hipótese do(s) documento(s) serem considerados inadequados para identificação, o(a) candidato(a) deverá realizar novo(s) *upload*(s), no período estabelecido para a inscrição, que atenda(m) os requisitos previstos neste edital. Persistindo o erro, por descumprimento do item 3.6, o(a) candidato(a) poderá ter a sua inscrição cancelada.

3.23 É de inteira responsabilidade do(a) candidato fornecer o número válido de cadastro de pessoa física (CPF) e de inscrição da edição do ENEM que utilizará,

podendo ser excluído(a) do processo seletivo quando o número de CPF ou de inscrição no ENEM forem inválidos ou quando estas informações não corresponderem ao nome do(a) candidato inscrito(a). Havendo divergências entre os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) e as informações que constam no banco de dados do INEP, o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a) e, se já efetuada a matrícula, essa será cancelada, perdendo a vaga ocupada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 O PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA será classificatório para o preenchimento de 18 (dezoito) vagas válidas para o segundo semestre do ano de 2024.

4.2 Para a classificação no PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA serão considerados(as) apenas os(as) candidatos(as) que atenderem ao descrito nos subitens 3.5 e 3.6 deste edital.

4.3 As vagas para o curso de graduação em MEDICINA UNIFACOL serão preenchidas em ordem decrescente de classificação para o segundo semestre 2024, obedecendo ao número de vagas ofertadas.

4.4 A nota do(a) candidato(a) no processo seletivo será calculada a partir da utilização das notas (objetivas e de Redação) obtidas nas provas do ENEM da edição escolhida no ato de sua inscrição neste certame.

4.5 Cada candidato(a) recebeu no ENEM uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil), em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do ENEM também possui uma nota na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil).

4.6 As 4 (quatro) provas objetivas e a redação estão estruturadas de acordo com as seguintes áreas do conhecimento:

- a) E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) E4 – Matemática e suas Tecnologias;
- e) RE – Redação.

4.7 O Processo de Classificação dos(as) candidatos(as) será realizado considerando-se os seguintes procedimentos:

- a) Cálculo da média aritmética das notas obtidas nas Provas Objetivas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática);
- b) Cálculo da Nota Final, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
$$NF = (\text{Média das Provas Objetivas por área de conhecimento} + \text{Nota da Redação}).$$

4.8 Para a classificação, será considerada até a terceira casa decimal após a vírgula, desconsiderando-se possíveis arredondamentos.

4.9 Caso haja empate entre as Notas Finais de dois/duas ou mais candidatos(as), serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota na Prova de Redação;
- b) Maior nota na Prova Objetiva de Ciências da Natureza;
- c) Maior nota da Prova de Matemática;
- d) O(A) candidato (a) com maior idade, observando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.10 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo considerados(as):

- a) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS), os(as) melhores classificados(as) obedecendo ao número de vagas oferecidas neste processo seletivo.
- b) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS), ou seja, candidatos(as) que não ficaram dentro do limite de vagas ofertadas, devendo aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.

4.11 Para a seleção dos portadores de diploma serão considerados a média geral do histórico acadêmico, a aderência a área de saúde e texto da carta de intenção.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA será divulgado dia 10/01/2025, por ordem de classificação, constando a primeira lista com os candidatos aprovados até o limite de vagas e, na segunda lista, os candidatos classificados para chamada de excedentes.

5.1.1 Caso seja necessário, a UNIFACOL poderá prorrogar este prazo, informando nova data, divulgando-a por meio de aditivo, devidamente publicado no site institucional.

5.2 Na divulgação dos resultados, (<https://www.unifacol.edu.br/>) será informada apenas a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.3 Os (As) candidatos(as) aprovados(as), convocados(as) para a matrícula, deverão comparecer, presencialmente, à IES, em dia e horário agendados por meio do link de agendamento disponível na divulgação do resultado.

5.3.1 O(A) candidato(a) que, independentemente do motivo, comparecer à Instituição em horário diverso daquele definido para sua matrícula, não terá mais a garantia de vaga.

5.4 As vagas resultantes de desistências, omissões ou falta de documentos exigidos neste Edital serão preenchidas mediante classificação dos(as) candidatos(as) excedentes.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA realizarão a matrícula, através do site: www.vestibularmedicina.unifacol.edu.br, juntamente com o(a) seu/sua responsável financeiro(a), se não for o(a) próprio(a), ou seu/sua procurador(a) legalmente constituído(a) por meio de procuração com fé pública, devendo apresentar toda a documentação exigida, proceder à leitura e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais/2024 e realizar a emissão do boleto da matrícula.

6.2 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) menores de 18 anos deverão comparecer acompanhados(as) do responsável legal.

6.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) nos termos deste Edital que não efetivar a sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga e será substituído(a) pelo(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificados como excedentes.

6.4 A documentação obrigatória exigida para matrícula de candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA será:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma cópia autenticada do Diploma de Curso Técnico (Ensino Médio Profissionalizante), devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal;
- b) Documento oficial de identificação. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo NÃO ALFABETIZADO;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de Registro Civil (nascimento, de casamento ou de emancipação);
- e) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

- f) 02 fotos (3x4), recentes;
- g) Título de Eleitor e do Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos, ou declaração de quitação eleitoral. A justificativa não vale como quitação;
- h) Procuração com firma reconhecida em cartório, em caso de representante.

6.4.1 Em conformidade com as novas diretrizes legais do Ministério da Educação, no ato da matrícula, serão exigidos os documentos originais, ocasião em que a instituição fará a digitalização de toda a documentação para a efetivação da matrícula acadêmica.

6.5 SERÁ DESCLASSIFICADO(A) do processo seletivo o(a) candidato(a) aprovado que não apresentar, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar).

6.6 O(A) candidato(a) aprovado(a) que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no Brasil deverá apresentar no ato da matrícula o Certificado de Conclusão e o Histórico do Ensino Médio ou equivalente, comprovando a conclusão do curso anteriormente ao período de matrícula na UNIFACOL.

6.7 O(A) candidato(a) aprovado(a) que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da Declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido por tradutor juramentado conforme a exigência legal.

6.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) que cursou o Ensino Médio ou equivalente parte no Brasil e parte no exterior, além do solicitado no subitem 6.5, deverá apresentar a comprovação dos estudos feitos no Brasil mediante Histórico Escolar fornecido pela escola (via original ou cópia autenticada).

6.9 No caso de candidato(a) classificado(a) estrangeiro(a) residente no Brasil, além do solicitado no subitem 6.8, é preciso comprovação de sua situação legal no País.

6.10 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) estrangeiros(as) serão considerados documentos de identificação, a cédula emitida pelo Ministério da Justiça e/ou o Passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio.

6.11 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar podem ser substituídos por uma cópia autenticada do Diploma dos Cursos Técnicos.

6.12 Deverá constar registrado, no Certificado de Conclusão de cursos profissionalizantes que tenham o Estágio como exigência curricular, o cumprimento dessa exigência.

6.13 Os (As) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio por uma cópia do

Diploma devidamente registrado pelo órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

6.14 Os (As) portadores(as) de Diploma de Curso Superior também deverão apresentar o Diploma e o Certificado de Conclusão do Curso e também o Histórico e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

6.15 A documentação obrigatória exigida do(a) contratante será:

- a) Documento original do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e respectivo histórico escolar, não tendo validade qualquer um deles isoladamente;
- b) Documento oficial de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de que está em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino acima de 18 anos;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documento comprobatório de identificação de nome social.

6.15.1 Em conformidade com as novas diretrizes legais do Ministério da Educação, no ato da matrícula, serão exigidos os documentos originais, ocasião em que a instituição fará a digitalização de toda a documentação para a efetivação da matrícula acadêmica.

6.16 Não serão aceitas matrículas, cujos(as) contratantes - candidato(a) ou sua/sua representante legal - estejam com débitos acadêmicos ou financeiros em relação a UNIFACOL.

7. DA CHAMADA DE EXCEDENTES

7.1 Ocorrendo desistência, cancelamento de matrícula e/ou o não preenchimento total das vagas, os(as) demais candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para ocuparem **OBRIGATORIAMENTE** as vagas restantes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 As chamadas de excedentes serão realizadas por meio de listagem divulgada no site www.unifacol.edu.br a partir do dia 10/01/2025, sendo a responsabilidade da observação da(s) chamada(s) exclusiva do(a) candidato(a).

7.3 Os (As) candidatos(as) classificados(as) convocados(as) para a matrícula em chamada de excedentes deverão realizar a matrícula através do site: vestibularmedicina.unifacol.edu.br.

7.3.1 O(A) candidato(a) que, independentemente do motivo, comparecer à Instituição em horário diverso daquele definido para sua matrícula, não terá mais a garantia de vaga.

7.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) ou do(a) seu representante legal, no prazo pré-estabelecido na chamada de excedentes, para a efetivação da matrícula e/ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos neste edital, inclusive comprovantes de pagamento de taxas devidas, incidirá em perda da vaga, na forma da lei e a não matrícula do(a) candidato(a).

7.5 Posteriormente, caso ainda sejam necessárias novas chamadas, a relação será publicada no site www.unifacol.edu.br por meio de Edital, considerando a ordem de classificação.

7.6 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos(as) candidatos(as) e publicados pelo UNIFACOL.

8. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

8.1 Ao realizar a matrícula, que é presencial, o(a) candidato(a) vincula-se à instituição, tornando-se, assim, estudante do UNIFACOL. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela instituição, deverá ser preenchido e assinado em 02 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu/sua responsável financeiro(a), quando menor de 18 (dezoito) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

8.2 A presença do(a) contratante ou procurador(a) é indispensável no ato da entrega dos documentos para procedimento de assinatura do contrato de prestação de serviços e cadastro de senha de aluno(a) e contratante.

8.3 Não terá direito à matrícula, SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA, o(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a), que, devidamente convocado(a): a) deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, para realização deste ato; b) recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/2024-2025; c) Tendo sido aluno(a) do UNIFACOL, apresente débitos financeiros oriundos de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS anterior.

9. FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR - FIES

9.1 A UNIFACOL adere ao FIES, programa do governo federal de financiamento estudantil, mas não possui nenhuma gerência sobre os procedimentos de inscrição no programa, quantidade de vagas disponibilizadas, informações, documentações, funcionamento do site, entre outros aspectos.

9.2 Importante frisar que a pré-seleção dos(as) estudantes assegura apenas a expectativa de direito às vagas para as quais se inscreveram no processo seletivo do FIES, estando a contratação do financiamento condicionada à conclusão de sua inscrição no Sistema Informatizado do FIES - SISFIES e ao

cumprimento das demais regras e procedimentos constantes da Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) vigente para o ano/semestre.

9.3 A UNIFACOL, em cumprimento às novas regras em vigor quanto ao FIES e suas regulamentações posteriores, oferecerá vagas de acordo com o estipulado pelo Ministério da Educação (MEC).

9.4 O(A) candidato(a) que aderir ao FIES fica ciente de que, havendo diferença entre o valor liberado e a mensalidade, compete ao/à contratante arcar com o valor referente a esta diferença.

9.10 A IES tem outras opções de financiamento além do FIES, o aluno deve procurar a secretaria do curso para maiores informações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) no PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA pressupõe a aceitação plena de todos os itens estabelecidos neste Edital, no contrato de prestação de serviços educacionais e, ainda, na Legislação do Ensino Superior Brasileiro.

10.2 A UNIFACOL ressalta aos/às candidatos (as) para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que esta se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados(as) e matriculados(as) como estudantes.

10.3 Após o período regular de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e da chamada de excedentes, havendo vagas não preenchidas, a UNIFACOL poderá realizar novos processos de seleção para o preenchimento dessas vagas.

10.4 Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

10.5 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela UNIFACOL a qualquer momento, sem que caiba aos/às interessados(as) qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar/ Aditivo.

10.6 O curso de MEDICINA da UNIFACOL somente será desenvolvido se houver um número mínimo de 30 (trinta) alunos(as) matriculados(as) por turma.

10.7 Quaisquer atividades acadêmicas, notadamente aquelas de natureza prática, tais como estágio, laboratório, clínica, trabalho de campo, pesquisa, entre outras, poderão ser exigidas em turno e local diferentes daqueles adotados, normalmente, para a efetivação das aulas.

10.8 No primeiro período do curso é totalmente vetado o trancamento de matrícula, disciplina/módulo. Os estudantes que não confirmarem a sua rematrícula poderão trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso, por período não superior a dois períodos letivos, incluindo aquele em que foi concedido. Após este prazo, o(a) estudante deve solicitar reingresso e efetuar matrícula no curso, caso contrário fica caracterizado o abandono de curso e o(a) estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado(a) do curso.

10.9 Reserva-se ao Centro Universitário Facol, antes ou no decorrer do período letivo, e ainda que o curso de graduação esteja em andamento, o direito de cancelar qualquer turma em que o número de alunos(as) seja inferior ao mínimo de alunos(as) estabelecido pela IES.

10.10 Na incidência do parágrafo anterior, a IES fará a devolução do(s) valor(es) pago(s) referente(s) ao período letivo da turma em extinção ou extinta, desde que este(a) faça a solicitação.

10.11 Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, tiver utilizado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o processo seletivo, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

10.12 Após a primeira matrícula, o(a) aluno deverá, nos semestres seguintes, em calendário estabelecido pela instituição, realizar a rematrícula.

10.13 Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida a rematrícula ou nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes e análise do Setor Financeiro.

10.14 Todas as normas institucionais, gerais e específicas do Curso de Medicina integram o Edital do processo seletivo.

10.15 A Comissão de Acesso ao Ensino Superior - CAES, ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-los ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFACOL POR NOTA DO ENEM E PORTADOR DE DIPLOMA.

10.16 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no site da IES.

10.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de dezembro de 2024.